

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE GESTÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato de Gestão nº R 16/2015-SMS.G/NTCSS	Peça 6, fl. 02 e peça 12, fl. 47
Processo Administrativo nº 2014-0.354.871-0	Peça 6, fl. 01
Unidade Contratante: Secretaria Municipal da Saúde – SMS	Peça 6, fl. 02
Entidade Contratada: Organização Social Associação Saúde da Família - ASF, CNPJ nº 68.311.216/0001-01	Peça 6, fl. 02
Objeto original contratado: Gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da rede assistencial dos Distritos Administrativos Jardim Paulista, Pinheiros, Alto de Pinheiros, Itaim Bibi da STS Lapa/Pinheiros	Peça 6, fl. 02
Vigência contratual: 29.07.20 a 28.07.20 (60 meses)	Peça 6, fl. 04 e peça 12, fl. 47
Valor Original do Contrato (12 meses): R\$ 19.884.651,04	Peça 6, fl. 20

2. ANÁLISE DO ADITAMENTO

2.1. Identificação do Termo de Aditamento

Termo de Aditamento nº 026/2019 Data de assinatura: 30.12.19	Peça 6, fls. 307/308
Objeto do aditamento: Aquisição de mobiliários e equipamentos para a unidade de saúde UBS Jd. Edite, situada à Rua Charles	Peça 6, fl. 307

Coulomb, nº80 - Cidade Monções, São Paulo - SP, por meio de recursos de investimentos de Emenda Parlamentar, desde que haja a devida prestação de contas, bem como atenda o disposto a Portaria nº 1165/2019-SMS.G.	
Vigência do aditamento: 2 meses	Peça 6, fls. 307
Valor do aditamento: R\$ 39.000,00	Peça 6, fl. 308

3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE PRECEDEM A FORMALIZAÇÃO DO T.A.:

3.1. Justificativa por parte da Origem para o aditamento (art. 37 da CF/88 e art. 81 da LOM/SP).

☒ (X) Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s) Peça 18, fl. 97/98

O aditamento foi justificado com base nas necessidades de reposição de equipamentos na UBS Jardim Edite, por se encontrarem em estado precário de conservação, devido ao tempo de utilização, e sem condições de conserto.

Os recursos para cobertura do aditamento foram liberados por meio de emenda parlamentar.

3.2. Detalhamento e embasamento dos valores que compõem o montante estimado do aditamento.

☒ (X) Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s) ☐ () N.A. Peça 17, fls. 330/419 e peça 18, fls. 01/29

Consta com quantitativos e valores unitários de cada equipamento e as consultas realizadas para estimativa dos valores unitários.

3.3. Análise prévia do termo aditivo pela Assessoria Jurídica da SMS (art. 24, parágrafo 2º, do DM 52.858/11).

☒ (X) Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s) Peça 18, fls. 101/110

3.4. Comprovação da regularidade jurídico-fiscal, nos termos do Decreto nº 44.279/03 (certidões de FGTS, INSS e de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal), e de satisfatória situação econômico-financeira (art. 27, inciso II e §§1º e 2º do DM 52.858/11).

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

Peça 17, fls. 251/264

Não houve comprovação da situação econômica – financeira da contratada e não consta do PA certidão negativa de débitos trabalhistas válida, quando da assinatura do TA.

3.5. Em caso de alterações no plano de trabalho (art. 28, incisos I a IV, do DM 52.858/11):

a) Especificação das alterações.

() Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) (X) N.A.

b) Detalhamento do valor orçado.

() Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) (X) N.A.

c) Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução.

() Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) (X) N.A.

d) Definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

() Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) (X) N.A.

4. DA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO

4.1. Comissão de Avaliação (§ 1º do art. 6º e art. 7-A da LM 14.132/06, atualizada pela LM 14.664/08, e inciso I do art. 19 e art. 20 do DM 52.858/11).

a) Análise prévia da minuta do termo aditivo (anterior à assinatura).

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

Não consta no PA a aprovação da minuta do termo aditivo pela Comissão de Avaliação.

b) Atendimento ao quórum mínimo (cinco membros para análise e aprovação da minuta do contrato).

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

Não consta no PA a aprovação da minuta do termo aditivo pela Comissão de Avaliação.

4.2. Aprovação do aditamento, mediante parecer circunstanciado, pelo Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social (parágrafo 1º, do art. 6º da LM 14.132/06 e ao art. 19, inciso III, do DM 52.858/11).

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

Não consta no PA a aprovação da minuta do termo aditivo pelo Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social.

5. DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO

5.1. Exarado pelo Secretário Municipal da Saúde.

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidades

Peça 18, fl. 112

Despacho de autorização assinado pelo Coordenador da CRS Oeste Substituto, com base nas Portaria nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G e nº 1377/2019-SMS.G, que delegaram, excepcionalmente, às Coordenadorias Regionais de Saúde, a aprovação e autorização de despesa dos Planos de Trabalho para os contratos de gestão.

5.2. Publicação no Diário Oficial da Cidade

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidades

Publicado no DOC do dia 28.12.19, p. 29.

6. DO EMPENHO

Notas de Empenho:

Nota de empenho	Data de emissão	Valor – R\$	Fls.
128.931	27.12.19	39.000,00	Peça 18, fl. 123
TOTAL		39.000,00	-

Dotações Oneradas:

Investimento:

84.10.10.301.3003.2520.4.4.50.52.00 – Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro Municipal.

6.1. Suficiência do valor empenhado previamente para atender à despesa prevista para o exercício (art. 61 da LF 4.320/64; DM 23.639/87)

☒ (X) Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s) ☐ () N.A. Peça 18, fls. 123 e 134

6.2. Adequação da dotação onerada (Portaria nº 163/2001 - STN)

☒ (X) Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s) ☐ () N.A. Peça 18, fls. 123 e 134

7. DO TERMO ADITIVO

7.1. Publicação do inteiro teor do Termo Aditivo no Diário Oficial da Cidade. (art. 16, inciso I do DM 52.858/11)

☒ (X) Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s)

Publicado no DOC de 29.02.20, p. 46.

7.2. Divulgação no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS (<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/CENTS.WEB>) do inteiro teor do aditamento (art. 16, inciso II, letra “a” do DM 52.858/11).

☒ (X) Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s)

7.3. No caso de inclusão de novas unidades de saúde, cláusula que discrimine, expressamente, os bens públicos cujo uso será permitido, observadas as regras estabelecidas nos artigos 14 e 15 da Lei nº 14.132, de 2006 (art. 46 do DM 52.858/11).

☐ () Sem irregularidade(s) ☐ () Com irregularidade(s) ☒ (X) N. A.

7.4. No caso de inclusão de novas unidades de saúde, inventário prévio dos bens objeto da permissão, estando os mesmos relacionados em anexo integrante do aditamento (art. 46, parágrafo 3º, do DM 52.858/11).

() Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) (X) N. A. -

8. OBSERVAÇÕES (X) N. A.

9. RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Nome	Cargo	RF/CPF
Eduardo Augusto Trentino	Coordenador Regional de Saúde – Oeste - Substituto	Vide peça 24

10. CONCLUSÃO

Diante da análise efetuada, concluímos que o Termo Aditivo nº 026/2019 ao Contrato de Gestão nº 016/2015 apresenta as seguintes irregularidades:

- 10.1.** Não houve comprovação da situação econômica-financeira da contratada e não consta do PA certidão negativa de débitos trabalhistas válida, quando da assinatura do TA, em descumprimento ao art. 27, inciso II e §§1º e 2º, do DM 52.858/11. (item **3.4**);
- 10.2.** Não consta no PA análise da minuta do Termo Aditivo pela Comissão de Avaliação, em infringência ao inciso I do art. 19 e ao art. 20 do DM 52.858/11 (itens **4.1.a** e **4.1.b**);
- 10.3.** Não consta aprovação do Termo Aditivo pelo Conselho de Administração da OS, em infringência ao inciso III do art. 19 do DM 52.858/11 (item **4.2**).

Em 08.12.20

DOUGLAS R. O. FRANCO
Agente de Fiscalização

MARIANA MENDES CRUZ FERREIRA
Agente de Fiscalização

MARIA CLARA WATANABE TANABE
Supervisora de Equipes de Fiscalização e Controle 8